Lei : nº 6778 de 12.12.90
D.O.M : nº 9520 de 19.12.90
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 27/11/00

ReGIA
FUNCIONÁRIO

DATA 21 / 11 / 90

PROJETO DE LEI Nº 262/90

ASSUNTO
Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Jardim União na forma que indica.

VEREADOR Inácio Arruda

LEI Nº 6778 DE 12 / 12 / 90

DIOM Nº 9520 DE 19 / 12 / 90

ARQUIVO 02.01.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 067781990
Projeto: 02621990
Autor: INACIO ARRUDA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6778 DE 12 DE dezembro DE 1990.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE dezembro DE 1990.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O ... Edgar Mendes
Em ... RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 22/11/1990
Presidente

Projeto de Lei nº 262/90

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO, na forma que indica.

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 21 de novembro de 1990.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 27/11/1990
Presidente

Vereador Inácio Arruda
Líder do PC do B

Aprovado em 2a. Discussão
Em 28/11/1990
Presidente

JUSTIFICATIVA:

São finalidades da Associação: organizar os moradores do bairro com vista à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas visando melhor qualidade de vida à comunidade. Promover para a divulgação de assuntos ligados à saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população.

Visa ainda, promover a pesquisa dos reais problemas do bairro a elaborar planos de urbanização e serviços que atendam aos interesses da população.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 21 de novembro de 1990.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 28/11/1990
Presidente

Vereador Inácio Arruda
Líder do PC do B

CARTÓRIO AGUIAR
TABELIONATO
E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
OFÍCIO DE NOTAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nº de Ordem: 037

Data da Apresentação / Registro: Fortaleza, 18 de Maio de 1 989.-

Espécie do Ato Constitutivo: ESTATUTO SOCIAL

Nome da Sociedade: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO

Registro / Indicações:

I - REGISTRO da sociedade referida, cujo Estatuto foi publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado de nº 15.047, de 18/04/89, pag. 9, constando do mesmo, dentre outras, as indicações seguintes: + + + + +

I) - A entidade é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com foro nesta cidade de Fortaleza, onde tem séde provisória na Quadra 02, Casa 09, do Conjunto Jardim União, no Parque da Paz, com tempo de duração indeterminado, tendo como finalidade, dentre outras, a melhoria das condições sociais, de educação, saúde, trabalho, recreação e esporte, de seus membros. + + + +

DE PESSOAS
OFÍCIO DE NOTAS
PARA REGISTRO
18 MAI 1980
O Oficial do Registro

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO

Capítulo I-DA SOCIEDADE E SEUS FINS

ARTIGO 1º. A Associação dos moradores do Conjunto Jardim União é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, e tem como finalidade a melhoria das condições sociais de seus membros em todos os setores de atividades, principalmente educação, saúde, trabalho, recreação, esporte.

ARTIGO 2º. A sede será localizada provisoriamente na quadra 02, casa 09, Conjunto Jardim União - Parque da Paz.

ARTIGO 3º. O tempo de duração da associação é indeterminado, e seus membros não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Capítulo II-DOS PODERES DA SOCIEDADE

ARTIGO 4º. Os poderes da associação são Assembléia Geral e Diretoria auxiliadas pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 5º. A Assembléia Geral é o poder soberano da associação. Compõe-se de todos os associasos, em pleno uso e gozo de seus direitos, e se reúne ordináriamente, uma (1) vez ao ano para apreciação e aprovação do relatório da Diretoria e/ou eleição da Diretoria para o ano seguinte, e extraordináriamente, sempre que para tal for convocada.

ARTIGO 6º. A Assembléia Geral pode ser convocada pelo Presidente da Diretoria, pela maioria desta, ou por 1/3 (um terço), dos associados, com antecedência mínima de 8 (oito) dias para a primeira convocação, e, não havendo quorum, 8 (oito) dias depois, com qualquer número.

ARTIGO 7º. O quorum para realização da Assembléia Geral, em primeira convocação é de metade mais 1 (um) dos associados.

ARTIGO 8º. A Diretoria, poder executivo da associação, compõem-se de 6(seis) membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretá-

Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 4º § 4º)

Capítulo III-DOS SÓCIOS DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 17º. Os associados da associação dos moradores terão maioridade cívil e gozarão de todos os benefícios previstos no regimento da associação.

ARTIGO 18º. São Direitos dos Sócios:

a) Votar e ser votado para os cargos da Diretoria;

b) Usufruir dos benefícios da associação e participar de suas atividades';

c) Serão dependentes do sócio, o cônjuge e filho menores de 18 anos.

ARTIGO 19º. São Deveres dos Sócios:

a) Pagar as mensalidades determinadas pela Diretoria

b) Promover o bem-estar da comunidade com sua parcela ;

c) Executar tarefas que lhe forem atribuídas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio continuará gozando de seus direitos , desde que não atraze as suas mensalidades por mais de 3 (três) meses.

Capítulo IV-DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 20º. Constituirão o patrimônio da associação todas os bens móveis e bens imóveis que forem adquiridos em seu nome.

Capítulo V-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 21º. A associação somente será dissolvida por resolução de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, legalmente convocada para esse fim em primeira convocação,com a metade mais um (1)dos associados em segunda reunião, e com este mesmo número em terceira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de dissolução os bens da associação serão revertidos, por deliberação da Assembléia Geral, a uma sociedade filantrópica.

Advogado - Inscrição 612 - OAB/CE (Lei 1.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

ARTIGO 22º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

ARTIGO 23º. Das decisões da Diretoria caberá recursos para a Assembléia Geral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 24º. Os estatutos somente poderão ser alterados ou modificados por proposta da Diretoria à Assimbléia Geral.

ARTIGO 25º. Estes estatutos entram em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, e deverão ser publicados no Diário Oficial no prazo de 60 (sessenta) dias.

O presinte estatuto deverá ser registrado na forma do ARTIGO 1819 do CÓDIGO CÍVIL BRASILEIRO para todos os fins legais os quais está devidamente assinada pelos que acompanharam a reunião de eleição eletivo na forma abaixo-assinados os componentes.

Fortaleza(Ce), 1º de abril de 1989.

DIRETORIA

Presidente: Maria das Dôres de Souza Silva

MARIA DAS DÓRES DE SOUZA SILVA, brasileira, viúva, micro-empresária, residente e domiciliada na quadra 07, casa 26, Conjunto Jardim União no Parque da Paz, C.I. 165.633-00 SSP-CE., e C.P.F. 246.704.563-34.

Vice-Presidente: Elnir Rosa de Sousa

ELNIR ROSA DE SOUSA, brasileiro, casado, tecelão, residente e domiciliado na quadra 02, casa 21, C.I.1177500 SSP-CE., e C.P.F. 299074093-87.

1º Secretário: [illegible]

MARCIULA TAVARES DE SOUSA, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na quadra 02, casa 02, Conjunto Jardim União no Parque da Paz, C.I. 17 92008-89 SSP-CE., e C.P.F. 388136453-68.

2º Secretário: Antonia Margarete Mateus

ANTONIA MARGARETE MATEUS, brasileira, solteira, costureira, residente e domiciliada na quadra 02

Advogado - Inscrição 612 - OAB/CE (Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

15, Conjunto Jardim União no Parque da Paz, C.I. 240 279-01 SSP-CE., e C.P.F. 320660303-30.

1º Tesoureira: Ana Alves da Cruz

ANA ALVES DA CRUZ, brasileira, casada, costureira, residente e domiciliada na quadra 04, casa 08, Conjunto Jardim União no Parque da Paz, C.I. 554266 SSP-CE., e C.P.F. 123575023-04.

2º Tesoureira: Martha Maria dos Santos

MARTHA MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, costureira, residente e domiciliada na quadra 02, casa 25, Conjunto Jardim União no Parque da Paz, C.I. 63 9041 SSP-CE., e C.P.F. 119625503-20.

Pres. Fiscal: Rubens Faustino Ladislau

RUBENS FAUSTINO LADISLAU, brasileiro, casado, motorrista, residente e domiciliado na quadra 02, casa 09 Conjunto Jardim União no Parque da Paz, C.I. 1108807 SSP-CE., e C.P.F. 143200103-53.

1º Fiscal:

MARIA NILDA DA CONCEIÇÃO, brasileira, viúva, cozinheira residente e domiciliada na quadra 07, casa 35, Conjunto Jardim União no Parque da Paz, C;I. 2393662-01 SSP-CE., e C.P.F. 261230084-91.

2º Fiscal: Francisco Assis da Silva

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na quadra 02 casa 24, Conjunto Jardim União no Parque da Paz, C.I. 865706 SSP-CE., e C.P.F. 112532583-68.

3º Fiscal (SUPLENTE): Terezinha Souza de Oliveira

TEREZINHA SOUZA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada na quadra 02, casa 26, Conjunto Jardim União no Parque da Paz, C.I.

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-62, Art. 4º § 4º)

DRA. MARIA SANTA DE MELO ROCHA
OAB-Ce. - 4712 - CPF 322.125.503-

a) Lavrar as atas das reuniões, preparar as correspondências e arquivar a documentação da sociedade

b) Controlar e arquivar as propostas de admissão de associados;

c) Executar outras atividades correlatas.

ARTIGO 13º. Ao 2º Secretário compete:

a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;

b) Desempenhar com fidelidade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

ARTIGO 14º. Ao 1º Tesoureiro compete:

a) Promover a arrecadação de todas as receitas e providenciar o pagamento de todas as despesas autorizadas pela Diretoria e visada pelo Presidente;

b) Assinar cheques de pagamentos em conjunto com o Presidente;

c) Providenciar e manter em dia e em ordem escrituração contábil da sociedade;

d) Executar outras atividades correlatas.

ARTIGO 15º. Ao 2º Tesoureiro compete:

a) Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

b) Desempenhar com fidelidade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

ARTIGO 16º. Do Conselho Fiscal:

a) O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral. Com mandato de 2 (dois) anos e que escolherá entre os seus membros o seu Presidente ou não;

b) Compete ao Conselho Fiscal, fiscalizar o movimento financeiro da associação. Reunirá-se mensalmente para análise e parecer do balancete, mensal da tesouraria.

VISTO

Arrogado - Inscrição 212 - OAB/CE (Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO AGUIAR

TABELIONATO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

NOTÁRIOS PÚBLICOS
Dol. LUIZ CARLOS MAGALHÃES AGUIAR
Dol. ANTONIO CLÁUDIO MOTA DE AGUIAR

C E R T I D Ã O

O Bacharel LUIZ CARLOS AGUIAR FILHO, Oficial do Registro Civil de Pessôas Jurídicas do 8º Ofício de Notas desta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por Lei e a requerimento verbal da parte interessada, que, neste Cartório, tramita o pedido de registro civil de pessôas jurídicas da entidade denominada - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO, com sédo nesta Cidade na Casa 09 da Quadra 02, do Conjunto Jardim União, no Parque da Paz, tendo como Presidente MARIA DAS DORES DE SOUZA SILVA, Identidade nº 165.633/SSP-CE e CPF nº 246.704.563-34, achando-se a documentação apresentada formalmente em órdem e o Estatuto Social em consonância com as exigências da Lei nº 6.015, de 31/12/73. O referido é verdade. Dou dé. Eu, [illegible], Oficial do Registro Civil de Pessôas Jurídicas do 8º Ofício de Notas de Fortaleza, a mandei datilografar, subscrevo, dáto e assino.

Fortaleza, 23 de Maio de 1 989

O Tabelião

LUIZ CARLOS AGUIAR FILHO
Cartório Aguiar - 8.º Ofício de Notas

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. [illegible]
FORTALEZA - CE

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO

3º R.T.D. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 171 REGISTRO No. 70202
Data: 10/04/89 Emol.: 4
Valido c/ Sêlo e Rubrica Oficial
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. M-G Of. Notas 104247003-53

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de mil, novecentos e oitenta e nove, às dez horas, reuniram-se em Assembléia Geral, no Conjunto Jardim União, representando a quantidade de 60 (sesenta) moradores, quantidade legal para a fundação da Associação, conforme consta na folha de assinaturas em anexo. Verificado o número, a LÍDER COMUNITÁRIA MARIA DAS DORES DE SOUSA SILVA, convidou os presentes a elegerem a Diretoria da Associação, havendo para a disputa apenas uma chapa, composta por: Presidente - MARIA DAS DORES DE SOUSA SILVA; Vice-Presidente - ELNIR ROSA DE SOUSA; 1ª Secretária- MARCIULA TAVARES DE SOUSA; 2ª Secretária - ANTONIA MARGARETE MATEUS; 1ª Tesoureira - ANA ALVES DA CRUZ; 2ª Tesoureira - MARTHA MARIA DOS SANTOS.

O Condelho Fiscal compunha-se: Pres. Fiscal - RUBENS FAUSTINO LADISLAU; 1º Fiscal - MARIA VILDA DA CONÇEIÇÃO; 2º Fiscal - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA; 3º Fiscal (SUPLENTE) - TEREZINHA SOUZA DE OLIVEIRA;

VISTO Advogado - Decisão BIZ. OAB/CE, de 27-4-54 Anual 5.000

Feita a eleição e aprovada a mesa diretora e a mesa fiscal, foi declarada empossada pela LÍDER COMUNITÁRIA. A Sra. MARIA DAS DORES DE SOUSA SILVA é brasileira, viúva, micro-empresária, residente e domiciliada na quadra 07, casa 26, em Fortaleza, CE., sendo portadora da Cédula de Identidade Nº 165.633-80 SSP-CE., C.P.F. Nº 246.704.563-34. Ato contínuo, foi declarado pela LÍDER COMUNITÁRIA e aprovado pela comunidade que a Associação não teria fins lucrativos e seus objetivos seriam de através de convênios e contratos, com entidades particulares e estatais atender as necessidades da comunidade que representa, tendo nesta ocasião sido aprovado por unanimidade o Estatuto da entidade.

Aprovada a Ata, para constar, eu, ...
....., lavrei esta Ata.

CONJUNTO JARDIM UNIÃO, em 01 de abril de 1989.

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO.

A "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO", é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, por tempo de duração indeterminado, com sede na Quadra 02-Casa 09-Conj. Jardim União-Parque da Paz, Fort.-Ce ; tendo por finalidade a melhoria das condições sociais de seus membros em todos os setores de atividades, principalmente educação, saúde, trabalho, recreação e esporte. A associação será administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, cabendo ao Presidente representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os membros da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. O Estatuto só poderá ser alterado por proposta da Diretoria à Assembléia Geral. A associação somente será dissolvida por resolução de 2/3 da Assembléia Geral; em caso de dissolução os bens da associação serão revertidos a uma sociedade filantrópica, por deliberação da Assembléia Geral. Fortaleza(Ce), 1º de abril de 1989. Presidente: Mª das Dôres de Souza Silva, viúva, micro-empresária, residente na Quadra 07, Casa 26-Conj. Jardim União; CPF 246704563-34; Vice-Presidente: Elnir Rosa de Sousa, casado, tecelão, CPF 299074893-87; 1º Secretário: MARCIULA TAVARES DE SOUSA, solteira, estudante, CPF 388136453-68; 2º Secretário: Antª Margarete Mateus, solteira, costureira, CPF 320668303-30; 1º Tesoureira: Ana Alves da Cruz, casada, costureira, CPF 123575023-04; 2º Tesoureiro: Matha Mª dos Santos, solteira, costureira, CPF 119625903-20, todos residentes e domiciliados em Fortaleza e brasileiros.

IMPRENSA OFICIAL DO CEARÁ - IOCE
AREA 62 - 2
D. / /
Valor Cz$ 37,82
NR A-1
DIVISÃO DE REC. E CONTROLE D. MATERIA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C G C, AO PREENCHER ESTA FICHA
2 - PREENCHA A 1ª VIA (ORIGINAL) EM 3 (TRÊS) VIAS DATILOGRAFICAMENTE OU COM LETRA DE FORMA
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO SEDE
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
23 717 424/0001-77

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

01 INSCRITO ANTERIORMENTE NO CGC? SIM [ ] NÃO [X] → 02
02 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 6 (SEIS) MESES? SIM [ ] NÃO [ ] → 04
03 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO CGC: 0001

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

01 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHERÁ HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)		09	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		04
EXPORTAÇÃO		07	ENERGIA ELÉTRICA		02
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		05	MINERAIS		06
IMPORTAÇÃO		03	TRANSMISSÃO PATRIMONIAL IMOBILIÁRIA		04
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		01	ICM		12
IPI		10	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		08	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		06			

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

01 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO: 1,2 (0)
02 PERCENTUAL DO CAPITAL DE ORIGEM NACIONAL: 100
03 PERCENTUAL DO CAPITAL DE ORIGEM ESTRANGEIRA: 0000
04 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): ATÉ Cr$ 100.000 [ ] 01; ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 [ ] 02; MAIS DE Cr$ 1.000.000 [X] 03

06 NATUREZA JURÍDICA

01 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00	6		
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PÚBLICA	19
SOC POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA		02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11
SOC DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	0	SOC ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12
SOC COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13
SOC EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	FUNDAÇÃO MUNICIPAL (CRIAÇÃO DE SERVIÇOS)	11
SOC CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO	15
SOC EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO	X 16
SOC COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA	17
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU ESTABELECIMENTO SEDIADO NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PÚBLICO	18

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE
02 CÓDIGO: 6199

08 DENOMINAÇÃO

09 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO
10 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 TIPO (RUA, AV, ETC): 106
12 LOGRADOURO: CONJUNTO JARDIM UNIÃO
13 NÚMERO: 00
14 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC): QUADRA 02
15 BAIRRO OU DISTRITO: PARQUE DA PAZ
16 CEP: 60155
17 SIGLA DA UF: CE
18 MUNICÍPIO: FORTALEZA
19 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
20 TELEFONE DO ESTABELECIMENTO:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

01 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF: 246 704 663 31
02 NOME: MARIA DAS DORES DE SOUSA SILVA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

01 DATA: FORTALEZA, 14 DE JUNHO DE 1989
02 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Maria das Dores de Sousa Silva

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

01 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 3000; ANO 79; CAIXA 01

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

3000 / 1389
14/06/1989
DRF FORTALEZA - CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

01 DATA DE RECEPÇÃO: 14/06/89
02 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 0301470 3

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 368 /90
Ao Projeto de Lei nº 262/90.

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 27/11/1990
Presidente

O Vereador Inácio Arruda submeteu à apreciação do Plenário desta Casa o apenso projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Jardim União, na forma que indica.

Manifesto-me favorável à aprovação do presente Projeto de Lei, esperando o acatamento de aprovação deste Parecer pelos Diletos companheiros desta Comissão.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de novembro de 1990.

RELATOR

PRESIDENTE

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - TELEX: 854087 - FONE: PABX (085) 244.9477
CEP 60.160 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 262/90.

APROVADO
EM 29/11/90
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de novembro de 1990.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1761 /90

Fortaleza, 30 de novembro de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5930 de 13 de dezembro de 1934, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO, na forma que indica".

Na oportunidade, apresento a V.Exa., votos de elevado apreço e distinguida consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHAES

DD: Prefeito municipal de Fortaleza

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1990.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AGROPECUÁRIA SÃO JOSÉ S/A – CGC-MF Nº 08.721.345/0001-58

Convidamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral ordinária à realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 17.04.1989 na sede da Sociedade na Fazenda São José S/N Crateús – CE., a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Exame e votação das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.1988.

2. Alteração do Art. 6º do Estatuto Social visando corrigir o Capital Autorizado nos termos do § 2 do Art. 168 da Lei 6.404/76.

3. Aprovação da Correção Monetária do Capital Integralizado e sua respectiva capitalização.

4. Destinação do Lucro Líquido do exercício findo em 31.12.88.

5. Fixação da remuneração dos administradores.

6. Transformação dos valores da sociedade para cruzado novo.

7. Outros assuntos de interesse da companhia.

Crateús-Ce., 07 de abril de 1989. Antônio Catunda Pinho – Presidente do Conselho de Administração.

13, 14 e 18/04/89 – NR 07000 – A-1

★★★

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA – MASTER INDÚSTRIA PLÁSTICA CEARENSE S.A. – C.G.C. 07 615 260/0001-40. Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária às 11 horas do dia 24 de abril de 1989 na sede social, na rua Almirante Rufino 1.100, Aeroporto, em Fortaleza-CE, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício encerrado em 31/12/88, documentos colocado à disposição dos Senhores Acionistas em conformidade com o Art. 133 da Lei 6.404/76; b) destinação do lucro líquido do exercício e distribuição dos dividendos; c) deliberação sobre a retenção de parcela do lucro líquido conforme previsto em orçamento de capital e aprovação deste, de acordo com o Art. 196 da Lei 6.404/76; d) aprovação da correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização; e) elevação do capital social mediante capitalização de reservas; f) renúncia do Presidente do Conselho de Administração e eleição de novo membro; g) fixação dos honorários dos administradores; h) outros assuntos de interesse social. Fortaleza, 30 de março de 1989. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Xaly Ary – Presidente.

14, 18 e 19/04/89 – NR 92127 A-1

ESTATUTOS

EXTRATO DOS ESTATUTOS DO "PREVIPLAN CLUB". Sob a denominação de Previplan Club, fica constituída uma sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza-Ceará, com prazo de duração indeterminado e objetivo de promover o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e filantrópicas em benefício de Entidades ou fundações carentes de auxílio. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor Presidente, um Diretor Vice Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor do Patrimônio e um Diretor Secretário. Compete ao Diretor Presidente representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os estatutos só poderão ser reformados em Assembléia especialmente convocada para esse fim, mediante proposta da Diretoria, ou por um terço (1/3) dos sócios contribuintes em pleno gozo de seus direitos. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A sociedade só poderá pretender a sua dissolução, com a aprovação de três quartos (3/4) da totalidade dos sócios Contribuintes em pleno gozo de seus direitos especialmente convocados com a antecedência de quinze (15) dias. Dissolvida a sociedade, o seu patrimônio será destinado a uma Entidade beneficente carente de auxílio. Diretor Presidente – Antonio de Pádua Alves da Silva, brasileiro, casado, seguritário, residente na Rua Pedro Borges nº 75. Dir. Vice-Presidente-Yara Brasileiro da Silva, brasileira, solteira, estudante. Dir. Financeiro-Antonio de Pádua Alves Júnior, brasileiro, solteiro, estudante. Dir. do Patrimônio-Reinundo Damásio Sobrinho Júnior, brasileiro, casado, comerciário. Apresentante dos examinados, Diretor Presidente.

NRP 20403 – 8

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DO CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL FRANCISCO ALVES DE CASTRO - CPSFAC

Art. 1.o - Por este ESTATUTO cria-se o CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL FRANCISCO ALVES DE CASTRO - CPSFAC, Orgão civil de caráter filantrópico, com duração indeterminada.

Art. 2.o - Com Sede provisó
Maracanaú e foro em Maranguape (es
Núcleos, por todo o Estado. Art. 3 o
tivos): Auxiliar famílias e pessoas carent
e doutrina cristã principios; Promover
(artistico e desportivo); Despertar o es
ção de recursos para a manutenção d
bens a si destinados, etc. Art. 4 o so
toria à qual compete toda e qualquer re
lizando o seu Presidente a responder, a
diclusmente perante o CPSFAC. Art. 5
de todos os bens imóveis, adquiridos,
contribuições e subvenções de toda e
direta ou indiretamente. Art. 6.o Com
luir falta de recursos; Nesse caso, jun
os sentes bens para entidades congêner
Diretoria; Art. 7.o Este ESTATUTO e
ologado a partir da sua publicação, a f
cício, será registrado na forma da Le

Presidente: Francisco Tarcísio
CPF N.o 000762073/68, residente e d
Gonçalves Pinheiro, Célia Maria Gomes
da Silva, Antonio Barbosa da Costa, F
Maria das Graças Lima de Morais, Sam
mundo Werter Gomes do Carmo.

★★★

Associação Beneficente d

Foi fundada na cidade de Serra
1939, com sede à rua Alfredo Campos nº
ficando do Menor Carente e na sua ação so
capítulo primeiro trata da denominação, s
pítulo segundo define a competência da A
membros da Associação constituídos de
especiais; no quarto capítulo os direitos
quinto a composição da direção e admini
teria do processo eleitoral para a diretoria
sentação; no sétimo trata da publicidade e
sições gerais e transitórias. Os Estatutos c
portugueses.

Na ocasião foi eleita pelos mem
dia, assim constituída: Presidente – Maria
sidente – Francisco Xavier de Nazaré; 2
Silva; 1º Secretária – Antônia de Oliveira
dosa Evaldo Rodrigues – Tesoureiro – Fra

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARLIM UNIÃO.

A "ASSOCIAÇÃO DOS MORATORES DO CONJUNTO JARLIM UNIÃO", é uma sociedade civil, com fins lucrativos, por tempo de duração indeterminado, com sede na Quadra 02-Casa 09-Conj. Jardim União-Parque da Paz, Port.-Ce, tendo por finalidade a melhoria das condições sociais do seus membros em todos os setores de atividades, principalmente educação, saúde, trabalho, recreação e esporte. A associação será administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, cabendo ao Presidente representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os membros da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. O Estatuto não poderá ser alterado por proposta da Diretoria. A associação somente será dissolvida por resolução Geral em caso de dissolução os bens da associação a uma sociedade filantrópica, por deliberação Fortaleza(Ce), 1º de abril de 1989. Presidente: Silva, viúva, micro-empreendria, residente na Quadra 0 dim União; CPF 246704563-34; Vice-Presidente: Sil nado, taculão, CPF 299074893-87; 1º Secretário: MARI SA, solteira, estudante, CPF 388136453-68; 2º Secretá Mateus, solteira, costureira, CPF 320668303-30; 1º Te da Cruz, casada, costureira, CPF 123575023-04; 2º Te dos Santos, solteira, costureira, CPF 119625503-20, t miciliados em Fortaleza o brasileiro.

CONTRATOS E ADITIVOS

EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL DA "AJE ASSESSORIA JURIDICA E EMPRESARIAL S/C LTDA.

AJE ASSESSORIA JURÍDICA E EMPRESARIAL S/C LTDA, sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada por tempo de duração indeterminado, SEDE: Rua Ferdinando e Silva, 111 - Bela Vista - Caucaia, Fortaleza-CE. OBJETIVO: prestação de serviços de cobranças e assessoria jurídica e empresa. ADMINISTRAÇÃO: pelos sócios quotistas que representarão a sociedade ativa, passiva, judicial e extra judicial. RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Dos Serviços Advocatícios: LINDUMAR DA SILVA SOARES. CAPITAL SOCIAL: NCz$ 200,00 (Duzentos Cruzados Novos), sendo a responsabilidade dos sócios limitada a importância total do capital social. ALTERAÇÃO DO CONTRATO: total ou parcial, através de aditivo por decisão dos sócios. EXTINÇÃO: a sociedade se extinguirá por falecimento de um dos sócios. DESTINO DO PATRIMÔNIO: Será compartilhado a quem de direito. Fortaleza (CE), 04.04.89. SOCIOS: ISABEL NERES DA SILVA, CPF 016.500.173-91, e LINDUMAR DA SILVA SOARES, CPF 242.000.[illegible]-74, residentes na rua Cruz Abreu, 872, Pio XII, e Rua Valter de Castro, 80 Cidade dos Funcionários, nesta cidade, ambos brasileiros, solteiros, maiores, e primeiro técnico em Contabilidade, CRC-CE 7700, e a segunda advogada, OAB-CE 6010 CR. VINICIUS ARRUDA DA SILVA OAB-CE 3661.

NR 92.140/A1

ESCOLINHA PRIMAVERA S/C LTDA. PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

PERCILIANA CARVALHO MACIEL, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, portadora do CPF nº 250.091.903-49 e cédula de identidade nº 121.011-00 SSP-CE e FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO MACIEL, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, ambos residentes à Rua Nunes Valente, 2.120, bairro de Aldeota, resolvem de pleno e comum acordo introduzir em seu contrato social de nº 055405 por despacho de 13.06.86-Cartório Mello Júnior, o sendo os únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada "Escolinha Primavera S/C Ltda.", as seguintes alterações conforme cláusulas e condições a seguir: Cláusula Primeira: A sociedade neste ato e por este instrumento, resolve transformar sua razão social de "Escolinha Primavera S/C LTDA" para "Centro Educacional Primavera S/C Ltda", continuando com direito ao ativo e responsabilidades do passivo da sociedade ora transformada, continuando a operar no mesmo endereço comercial que é na Rua Nunes Ramos, nº 100, bairro de Messejana, nesta Capital. Cláusula Segunda: As demais cláusulas não alteradas por este instrumento continuam em pleno vigor. E, por acharem-se, assim, justos e contratados, tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir fielmente por si e seus herdeiros, ao(final) ela forma, o qual após publicado no Diário Oficial do Estado, será registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas Júnior, para que produza seus efeitos legais. Fortaleza, 28 de março de 1989. Sócios:

PERCILIANA CARVALHO M

FRANCISCO DAS CHAGAS

TESTEMUNHAS:

Cândido Cavalcante de Araújo
CPF.002.666.203-53
Identidade nº191697-68p-Ce

Antonio Edson Gomes dos Santos
CPF nº 259.406.953-87
Identidade nº967.654-83 SSP-

DISTRATO

DISTRATO da sociedade Civil Ana Maria Organização Escolar Ltda., com sede em 31.12.86, ficando responsavel pelo ativo e Passivo a sócia Ana Maria de Araújo Moura, devidamente registrado em 28.03.85, sob n.14.046.

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O(A) Vereador Edgar
Em

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissao de Legislação
Em 22/11/1990
Presidente

Projeto de Lei nº 262 /90

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO, na forma que indica.

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Cãmara Municipal de Fortaleza, 21 de novembro de 1990.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 27/11/1990
Presidente

Vereador Inácio Arruda
Líder do PC do B

Aprovado em 2a. Discussão
Em 27/11/1990
Presidente

JUSTIFICATIVA:

São finalidades da Associação: organizar os moradores do bairro com vista à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas visando melhor qualidade de vida à comunidade. Promover para a divulgação de assuntos ligados à saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população.

Visa ainda, promover a pesquisa dos reais problemas do bairro a elaborar planos de urbanização e serviços que atendam aos interesses da população.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 21 de novembro de 1990.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 28/XII/1990
Presidente

Vereador Inácio Arruda
Líder do PC do B

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM UNIÃO, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1990.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

FAO